



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**  
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE**, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.01** para **AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA (BOVINA, FRANGO, CARNEIRO E PEIXE) PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://arneiroz.ce.gov.br/>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **19 de maio de 2026 às 13:00hs** para o e-mail [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

**Arneiroz/Ce 12 de maio de 2026.**

---

**Francisco Wallacy Pedroza de Sousa**  
**Agente de Contratação.**

- Estudantes (01 titular e 01 suplente);
- Pais ou responsáveis (01 titular e 01 suplente);

Sociedade civil organizada (01 titular e 01 suplente);  
Representante das Comunidades Escolares Indígenas e Remanescente Quilombo (01 titular e 01 suplente).

**Parágrafo Único** - Os membros serão designados por ato do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

- coordenar o processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação;
- realizar diagnóstico da realidade educacional do município, considerando dados quantitativos e qualitativos;
- promover estudos técnicos e análise da legislação educacional vigente;
- articular-se com o Fórum Municipal de Educação para garantir a participação social;
- organizar e promover consultas públicas, audiências e debates com a sociedade;
- elaborar a proposta de metas e estratégias do PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
- sistematizar as contribuições da comunidade e consolidar o documento final;
- acompanhar a realização da Conferência Municipal de Educação, quando necessária;
- encaminhar a proposta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;
- garantir transparência e publicidade em todas as etapas do processo;
- elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** - A Comissão funcionará:

- Periodicamente, conforme cronograma definido por seus membros;
- Poderão ser criados grupos de trabalho temáticos;
- As decisões serão tomadas por maioria simples;
- A Comissão poderá convidar especialistas e representantes de instituições para colaborar com os trabalhos.

## CAPÍTULO V DO PRAZO

**Art. 5º** - A Comissão terá prazo de 7 (sete) meses para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo.

**Art. 6º** - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (dozes) do mês de maio de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:88755EA7

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 1º da Lei nº 13.005/2014 torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.07.01** para **AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA (BOVINA, FRANGO, CARNEIRO E PEIXE) PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais.** As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://arneiroz.ce.gov.br/>. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o **dia 19 de maio de 2026 às 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com** ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/Ce 12 de maio de 2026.

**FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
Código Identificador:109BCB66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ LEI Nº 029/2026.

**LEI Nº 029/2026.**

**ARNEIROZ-CE 12 DE MAIO DE 2026.**

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ PARA O DECÊNIO 2026-2035 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Arneiroz, para o decênio 2026-2035, com vistas ao desenvolvimento cultural do município e à integração das ações do Poder Público, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Estadual de Cultura do Ceará.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura tem como finalidade garantir o exercício dos direitos culturais, promover o desenvolvimento humano, social e econômico por meio da cultura e assegurar a participação social na formulação e gestão das políticas culturais.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** São princípios do Plano Municipal de Cultura:

- I - respeito e valorização da diversidade cultural;
- II - reconhecimento do valor simbólico, social e econômico da cultura;
- III - garantia dos direitos culturais;
- IV - democratização do acesso à cultura;
- V - valorização dos trabalhadores da cultura;
- VI - liberdade de expressão artística e cultural;
- VII - promoção da cidadania cultural;
- VIII - acessibilidade e inclusão cultural; e
- IX - participação social e transparência.

## CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES